



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Portaria Nº 8612/2025, de 03 de abril de 2025.

Aprova o protocolo da enfermagem na Atenção Primária á Saúde- Diabetes e Hipertensão para os profissionais atuantes na Atenção Primária á Saúde do Município de Arambaré.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito de Arambaré, e de acordo com o ofício Nº 367/2025 de 03/04/2025 da Secretaria da Saúde e no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 7.98, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

Considerando a Resolução COFEN nº 195 de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;

Considerando a Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem;

Considerando a Resolução CONFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

Considerando a necessidade de respaldar a atuação do Enfermeiro no âmbito da APS (Atenção Primária à Saúde) do município;

Considerando a relevância da padronização de atendimentos às pessoas portadoras de hipertensão e diabetes e mellitus.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova a Criação do uso do Protocolo de Enfermagem na Atenção Básica - Hipertensão e Diabetes, voltado aos profissionais Enfermeiros atuantes no município de Arambaré.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Art. 2º Evidencia que cabe privativamente ao Enfermeiro realizar a consulta de Enfermagem, a prescrição da assistência de Enfermagem e, como integrante da equipe de saúde, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, tendo em vista a disposição contida no art. 11, da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 3º A partir da publicação dessa Portaria e aprovação do COREN-RS, o Enfermeiro(a) poderá prescrever medicações e cuidados de enfermagem, solicitar exames de rotina e complementares, nas condições previstas no Protocolo e no âmbito municipal, observadas as disposições legais da profissão.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Iago dos Santos Kiellermann
Prefeito Municipal de Arambaré

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!